



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI COMPLEMENTAR Nº162/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 139 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 107/2015 QUE  
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso VIII do Art.139 da Lei Complementar nº107/2015.

**Art. 2º.** Fica revogado o item 14 do Anexo VII da Lei Complementar nº107/2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

Página 1 de 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, a **LEI COMPLEMENTAR Nº162/2021** que **ALTERA O ARTIGO 139 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ceará, 05 de outubro de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
**Prefeito Municipal**